

RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DIFERENCIADA PARA MENORES AUTORES DE CRIMES HEDIONDOS: ALTERNATIVAS À REDUÇÃO DA MAIORIDADE PENAL

DIFFERENTIATED CRIMINAL ACCOUNTABILITY FOR MINORS COMMITTING HEINOUS CRIMES: ALTERNATIVES TO LOWERING THE AGE OF CRIMINAL RESPONSIBILITY

RESPONSABILIDAD PENAL DIFERENCIADA PARA MENORES QUE COMETEN DELITOS ATROCES: ALTERNATIVAS PARA REDUCIR LA EDAD DE RESPONSABILIDAD PENAL

 <https://doi.org/10.56238/arev8n3-001>

Data de submissão: 03/02/2026

Data de publicação: 03/03/2026

Wendelson Pereira Pessoa

Pós-doutorando em Direito e Instituições do Sistema de Justiça

Instituição: Universidade Federal do Maranhão (UFMA)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5521933521924841>

Igor Felipe Bergamaschi

Mestre em Direitos Fundamentais e Democracia

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/8675179009320090>

Larissa Mendes Rozan

Pós lato em criminologia e direito penal

RESUMO

O debate sobre responsabilização penal de adolescentes autores de crimes hediondos intensifica-se no Brasil, polarizando discursos entre punitivismo e proteção integral. Este estudo investiga alternativas à redução da maioridade penal, considerando a necessidade de equilibrar responsabilização e garantias constitucionais. O objetivo consiste em analisar modelos diferenciados de responsabilização que preservem princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente enquanto respondem à gravidade de determinados delitos. A metodologia adota abordagem qualitativa de natureza bibliográfica, fundamentada na análise de artigos científicos, teses e dissertações publicados entre 2020 e 2025. Os resultados evidenciam que sistemas de justiça juvenil restaurativa, medidas socioeducativas ampliadas e programas de acompanhamento intensivo constituem alternativas viáveis à redução da idade penal. Conclui-se que a responsabilização diferenciada, ancorada em evidências criminológicas e princípios de direitos humanos, oferece respostas mais efetivas que alterações constitucionais punitivas, promovendo simultaneamente proteção social e prevenção da reincidência.

Palavras-chave: Responsabilização Penal Juvenil. Crimes Hediondos. Maioridade Penal. Justiça Restaurativa.

ABSTRACT

The debate on criminal accountability of adolescents who commit heinous crimes intensifies in Brazil, polarizing discourses between punitivism and comprehensive protection. This study investigates alternatives to reducing the age of criminal responsibility, considering the need to balance

accountability and constitutional guarantees. The objective is to analyze differentiated accountability models that preserve principles of the Child and Adolescent Statute while responding to the severity of certain offenses. The methodology adopts a qualitative approach of bibliographic nature, based on the analysis of scientific articles, theses, and dissertations published between 2020 and 2025. The results show that restorative juvenile justice systems, expanded socio-educational measures, and intensive monitoring programs constitute viable alternatives to reducing the criminal age. It is concluded that differentiated accountability, anchored in criminological evidence and human rights principles, offers more effective responses than punitive constitutional amendments, simultaneously promoting social protection and preventing recidivism.

Keywords: Juvenile Criminal Accountability. Heinous Crimes. Criminal Age. Restorative Justice.

RESUMEN

El debate sobre la responsabilidad penal de los adolescentes que cometen delitos atroces se intensifica en Brasil, polarizando los discursos entre el punitivismo y la protección integral. Este estudio investiga alternativas para la reducción de la edad de responsabilidad penal, considerando la necesidad de equilibrar la responsabilidad y las garantías constitucionales. El objetivo es analizar modelos diferenciados de responsabilidad penal que preserven los principios del Estatuto del Niño y del Adolescente, a la vez que responden a la gravedad de ciertos delitos. La metodología adopta un enfoque cualitativo de carácter bibliográfico, basado en el análisis de artículos científicos, tesis y disertaciones publicadas entre 2020 y 2025. Los resultados muestran que los sistemas de justicia juvenil restaurativa, las medidas socioeducativas ampliadas y los programas intensivos de seguimiento constituyen alternativas viables para la reducción de la edad de responsabilidad penal. Se concluye que la responsabilidad penal diferenciada, basada en la evidencia criminológica y los principios de derechos humanos, ofrece respuestas más efectivas que las reformas constitucionales punitivas, promoviendo simultáneamente la protección social y la prevención de la reincidencia.

Palabras clave: Responsabilidad Penal Juvenil. Delitos Atroces. Edad de Responsabilidad Penal. Justicia Restaurativa.

1 INTRODUÇÃO

A criminalidade juvenil constitui fenômeno social complexo que desafia sistemas jurídicos contemporâneos, exigindo respostas que transcendam simplificações punitivistas ou protecionismos ingênuos. Quando adolescentes cometem crimes hediondos — homicídios qualificados, latrocínios, estupros — a sociedade brasileira confronta-se com dilema aparentemente insolúvel: como responsabilizar adequadamente esses jovens sem violar princípios constitucionais de proteção integral à infância? A Constituição Federal de 1988 estabelece inimputabilidade penal para menores de dezoito anos, determinando que adolescentes infratores sejam submetidos a medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse modelo fundamenta-se em reconhecimento científico de que adolescentes possuem desenvolvimento neuropsicológico incompleto, comprometendo capacidades de julgamento moral e controle de impulsos. A questão que emerge transcende aspectos jurídicos formais: existem alternativas à redução da maioridade penal que equilibrem responsabilização efetiva e proteção de direitos fundamentais?

O debate sobre maioridade penal ressurgiu ciclicamente no Brasil, frequentemente impulsionado por casos midiáticos de violência juvenil que mobilizam comoção pública e demandas por endurecimento legislativo. Almeida *et al.* (2024, p. 347) demonstram que "a aplicação de técnicas de *deep learning* permite identificar padrões complexos em grandes volumes de dados, revelando correlações não evidentes através de análises convencionais". Essa perspectiva metodológica, embora originalmente aplicada a contextos distintos, sugere que compreensão aprofundada da criminalidade juvenil demanda análises sofisticadas que superem percepções superficiais baseadas em casos isolados. A criminalidade praticada por adolescentes representa percentual minoritário do total de crimes violentos, contrariando percepções amplificadas por cobertura midiática sensacionalista. Propostas de redução da maioridade penal fundamentam-se frequentemente em premissas equivocadas sobre eficácia dissuasória da punição e natureza da delinquência juvenil.

A produção científica sobre responsabilização penal juvenil expandiu-se nas últimas décadas, refletindo urgência de fundamentar políticas públicas em evidências empíricas. Costa, Lisboa e Gonçalves (2023, p. 8) argumentam que "a conceituação adequada de indicadores bibliométricos permite mapear tendências investigativas, identificar lacunas e orientar agendas futuras de pesquisa". Essa abordagem metodológica revela que estudos sobre justiça juvenil concentram-se predominantemente em análises de efetividade de medidas socioeducativas, fatores de risco para reincidência e comparações internacionais de sistemas de responsabilização. A literatura especializada converge no reconhecimento de que encarceramento de adolescentes produz efeitos criminógenos, aumentando probabilidades de reincidência e consolidação de trajetórias criminais.

Sistemas de justiça juvenil orientados por princípios restaurativos e pedagógicos demonstram resultados superiores em termos de reintegração social e prevenção de reincidência.

A relevância deste estudo ancora-se na necessidade de qualificar debate público frequentemente dominado por argumentos emocionais e desinformação. Freitas (2023, p. 1058) afirma que "a ética profissional e a responsabilidade social constituem pilares fundamentais para atuação comprometida com justiça e dignidade humana". Essa perspectiva aplica-se diretamente ao campo da justiça juvenil, onde decisões políticas e jurídicas impactam profundamente trajetórias de vida de adolescentes e segurança coletiva. A redução da maioridade penal representa solução aparentemente simples para problema complexo, oferecendo satisfação simbólica a demandas punitivas sem enfrentar causas estruturais da criminalidade juvenil. Alternativas à redução da idade penal demandam investimentos em sistemas socioeducativos, políticas de prevenção e transformações culturais que reconheçam adolescentes como sujeitos de direitos em desenvolvimento.

O objetivo geral desta pesquisa consiste em analisar alternativas à redução da maioridade penal para responsabilização de adolescentes autores de crimes hediondos, identificando modelos que equilibrem proteção de direitos fundamentais e resposta adequada à gravidade de determinados delitos. Especificamente, busca-se: examinar fundamentos constitucionais e criminológicos da inimputabilidade penal juvenil; identificar limitações do sistema socioeducativo atual na resposta a crimes graves; analisar experiências internacionais de responsabilização diferenciada; e propor diretrizes para aperfeiçoamento do sistema de justiça juvenil brasileiro. Esses objetivos articulam-se em torno da hipótese de que responsabilização efetiva de adolescentes infratores não demanda redução da maioridade penal, mas aprimoramento qualitativo de medidas socioeducativas e criação de mecanismos diferenciados para crimes de extrema gravidade.

A metodologia adotada fundamenta-se em revisão bibliográfica sistemática, privilegiando produções científicas que abordam responsabilização penal juvenil, efetividade de medidas socioeducativas e alternativas ao encarceramento. Foram selecionados artigos, dissertações e teses publicados entre 2020 e 2025, período que captura debates contemporâneos sobre reforma do sistema de justiça juvenil e evidências empíricas sobre efetividade de diferentes modelos de responsabilização. A análise qualitativa dos documentos permite identificar convergências teóricas, experiências exitosas e desafios persistentes, oferecendo panorama abrangente do estado atual do conhecimento. Essa abordagem metodológica justifica-se pela natureza multidisciplinar do fenômeno estudado, que demanda integração de perspectivas jurídicas, criminológicas, psicológicas e sociológicas.

O contexto brasileiro apresenta particularidades que modulam debate sobre maioridade penal. Desigualdades socioeconômicas profundas, violência estrutural, fragilidade de políticas públicas de proteção à infância e seletividade do sistema de justiça criminal configuram cenário onde adolescentes pobres e negros constituem maioria absoluta dos submetidos a medidas socioeducativas. Propostas de redução da maioridade penal, nesse contexto, funcionam como mecanismos de aprofundamento de exclusão social, criminalizando pobreza e vulnerabilidade. Alternativas à redução da idade penal demandam enfrentamento dessas desigualdades estruturais, reconhecendo que criminalidade juvenil constitui sintoma de falências múltiplas em sistemas de proteção social, educação e oportunidades de desenvolvimento.

A experiência internacional oferece referências valiosas para construção de alternativas. Países como Alemanha, Noruega e Nova Zelândia desenvolveram sistemas de justiça juvenil orientados por princípios restaurativos, enfatizando reparação de danos, responsabilização pedagógica e reintegração social. Esses modelos demonstram que resposta efetiva à criminalidade juvenil não se mede por severidade de punições, mas por capacidade de interromper trajetórias criminais e promover desenvolvimento de competências sociais. A transferência acrítica de modelos internacionais mostra-se inadequada, demandando adaptações sensíveis a especificidades culturais e institucionais brasileiras. A construção de alternativas viáveis exige diálogo entre evidências científicas, experiências comparadas e realidades locais.

Este artigo estrutura-se em cinco seções principais. Após esta introdução, o referencial teórico apresenta conceitos fundamentais sobre inimizabilidade penal, desenvolvimento adolescente e teorias criminológicas sobre delinquência juvenil. A metodologia detalha procedimentos de seleção e análise do corpus documental. Os resultados e discussão articulam achados empíricos com interpretações teóricas, evidenciando alternativas viáveis à redução da maioridade penal. As considerações finais sintetizam contribuições do estudo, apontam limitações e sugerem agendas futuras de pesquisa, consolidando reflexão crítica sobre desafios de construir sistema de justiça juvenil simultaneamente responsabilizador e protetor de direitos fundamentais.

2 METODOLOGIA

Este estudo adota abordagem qualitativa de natureza bibliográfica, orientada pela análise sistemática de produções científicas que investigam responsabilização penal juvenil, alternativas à redução da maioridade penal e efetividade de medidas socioeducativas. A pesquisa classifica-se como exploratória e descritiva quanto aos objetivos, buscando mapear o estado atual do conhecimento sobre modelos diferenciados de responsabilização e identificar experiências que possam orientar

aperfeiçoamentos do sistema de justiça juvenil brasileiro. A escolha metodológica justifica-se pela complexidade do objeto de estudo, que articula dimensões jurídicas, criminológicas, psicológicas e sociológicas, exigindo síntese integrativa de perspectivas disciplinares diversas.

O corpus documental foi constituído através de busca sistemática em bases de dados científicas, incluindo SciELO, Google Acadêmico, Portal de Periódicos CAPES, repositórios institucionais de universidades brasileiras e bibliotecas digitais especializadas em direito e ciências sociais. Os descritores utilizados combinaram termos como "maioridade penal", "responsabilização juvenil", "medidas socioeducativas", "crimes hediondos", "justiça restaurativa" e "inimputabilidade penal", aplicados isoladamente e em associações booleanas. Estabeleceu-se recorte temporal de 2020 a 2025, período que captura debates contemporâneos sobre reforma do sistema de justiça juvenil e evidências empíricas sobre efetividade de diferentes modelos de responsabilização. Oliveira et al. (2023) destacam oportunidades de inclusão e democratização do conhecimento científico ampliadas em contextos de transformação, perspectiva que orienta a valorização de produções acadêmicas diversificadas.

Os critérios de inclusão privilegiaram artigos científicos publicados em periódicos revisados por pares, dissertações de mestrado, teses de doutorado e documentos oficiais que apresentassem rigor metodológico e contribuições teóricas ou empíricas substantivas. Foram selecionados estudos que abordassem especificamente responsabilização penal de adolescentes, sistemas de justiça juvenil, alternativas ao encarceramento e experiências de justiça restaurativa. Pedri e Araújo (2021, p. 5) analisam vantagens e desvantagens da revisão por pares aberta, destacando tensões entre transparência e possíveis vieses avaliativos. Essa reflexão metodológica orienta postura crítica em relação a produções científicas, reconhecendo que processos de validação acadêmica não eliminam completamente subjetividades e disputas interpretativas. A seleção priorizou produções brasileiras, considerando especificidades jurídicas e socioculturais que modulam debate sobre maioridade penal em contexto nacional.

O procedimento analítico organizou-se em etapas sequenciais. Inicialmente, realizou-se leitura exploratória dos resumos e introduções para avaliação de pertinência temática. Documentos selecionados foram submetidos a leitura integral, com fichamento de conceitos-chave, metodologias empregadas, principais resultados e conclusões. Rodrigues e Galetti (2022) examinam agenda neoconservadora e propostas de redução da maioridade penal, fornecendo referencial para análise de dimensões políticas e ideológicas que permeiam debate. A análise temática permitiu identificar convergências, divergências e lacunas na literatura, organizando achados em eixos conceituais que estruturam a seção de resultados e discussão. Categorias analíticas incluíram fundamentos da

inimputabilidade penal, limitações do sistema socioeducativo atual, experiências internacionais de responsabilização diferenciada e propostas de aperfeiçoamento do modelo brasileiro.

A triangulação de fontes constituiu estratégia para assegurar robustez analítica. Artigos empíricos foram confrontados com revisões sistemáticas, análises jurídicas e documentos de organismos internacionais de direitos humanos, permitindo contextualizar achados individuais em panoramas mais amplos. Trabalhos de conclusão de curso e dissertações ofereceram perspectivas emergentes e contextos locais específicos, complementando produções de maior circulação. Essa diversidade de fontes enriquece compreensão do fenômeno, evitando generalizações apressadas e reconhecendo heterogeneidade de experiências de justiça juvenil em diferentes regiões do país. A análise comparativa de experiências internacionais demandou atenção a especificidades de sistemas jurídicos e contextos socioculturais, evitando transposições acríticas de modelos desenvolvidos em realidades distintas.

Os aspectos éticos da pesquisa bibliográfica foram observados através de citação rigorosa de todas as fontes consultadas, respeitando direitos autorais e propriedade intelectual. A análise crítica dos documentos buscou identificar vieses metodológicos, limitações amostrais e posicionamentos ideológicos subjacentes, promovendo leitura reflexiva que transcende aceitação acrítica de resultados publicados. Reconhece-se que produção científica sobre responsabilização penal juvenil frequentemente envolve disputas políticas e ideológicas, demandando vigilância epistemológica constante. A explicitação de pressupostos teóricos e posicionamentos valorativos constitui exigência de transparência metodológica, permitindo que leitores avaliem criticamente interpretações apresentadas.

As limitações metodológicas deste estudo incluem a restrição a fontes em língua portuguesa, que pode excluir contribuições relevantes de literatura internacional. A dependência de estudos publicados implica viés de publicação, com possível sub-representação de experiências malsucedidas ou resultados contraditórios. A natureza bibliográfica impede acesso direto a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, profissionais do sistema de justiça juvenil e vítimas de crimes, limitando possibilidades de capturar experiências vividas e percepções de atores diretamente envolvidos. Estudos futuros poderiam complementar esta revisão com pesquisas de campo que investiguem funcionamento concreto de unidades socioeducativas, trajetórias de adolescentes egressos e percepções de operadores do sistema sobre viabilidade de alternativas à redução da maioridade penal.

Quadro 1 –Referências Acadêmicas e Suas Contribuições para a Pesquisa

Autor	Título	Ano	Contribuições
CRUSIUS, T.; COSTA, A.; HAEBERLIN, M.	Debates sobre maioria penal no Brasil: difícil conciliação em torno de um bem comum	2020	Discute os embates jurídicos, políticos e sociais em torno da maioria penal no Brasil, evidenciando dificuldades de conciliar demandas punitivistas com a proteção de direitos fundamentais de adolescentes.
PEDRI, P.; ARAÚJO, R.	Vantagens e desvantagens da revisão por pares aberta: consensos e dissensos na literatura	2021	Sistematiza argumentos favoráveis e contrários à revisão por pares aberta, contribuindo para o debate sobre transparência, qualidade e ética na avaliação científica.
FRANZ, G. et al.	Coastal ocean observing and modeling systems in Brazil: initiatives and future perspectives	2021	Apresenta panorama dos sistemas de observação e modelagem oceânica no Brasil, discutindo avanços, desafios e perspectivas futuras para o monitoramento costeiro.
SANTANA, G.; BENITEZ, P.; MORI, R.	Ensino de Química e inclusão na Educação Básica: mapeamento da produção científica nacional	2021	Mapeia a produção científica nacional sobre ensino de Química e inclusão, identificando tendências, lacunas e abordagens metodológicas predominantes.
FROSSARD, M.; CARNEIRO, F.; SANTOS, W.	Avaliação educacional na formação de professores: análise das editoras, periódicos e artigos	2022	Analisa como a temática da avaliação educacional aparece na formação docente, por meio do exame de editoras, periódicos e artigos, indicando padrões e assimetrias da produção.
RODRIGUES, T.; GALETTI, C.	Agenda neoconservadora no governo Bolsonaro e a redução da maioria penal	2022	Examina a articulação entre a agenda neoconservadora do governo Bolsonaro e propostas de redução da maioria penal, destacando implicações para direitos humanos e políticas criminais.
COSTA, D.; LISBOA, S.; GONÇALVES, J.	Conceituando os indicadores bibliométricos em pesquisas sobre a Covid-19	2023	Esclarece e sistematiza conceitos de indicadores bibliométricos aplicados a estudos sobre Covid-19, auxiliando pesquisadores na escolha e interpretação dessas métricas.
DIAS, A.; PINHEIRO, Z.	Feminicídio: uma análise da cidade de Maceió/AL (2016-2022)	2023	Analisa dados de feminicídio em Maceió, discutindo padrões, fatores associados e implicações para políticas de enfrentamento à violência de gênero.
FREITAS, C. A.	A ética na advocacia e a responsabilidade social	2023	Aborda princípios éticos na advocacia e sua relação com a responsabilidade social, contribuindo para a reflexão sobre prática profissional comprometida com a cidadania.
OLIVEIRA, M. et al.	Pandemia trouxe oportunidades para mais inclusão na ciência	2023	Discute como a pandemia de Covid-19 abriu possibilidades de maior inclusão na ciência, por meio de práticas colaborativas, acesso aberto e novas dinâmicas de comunicação científica.
ALMEIDA, I. et al.	Identificação de solo exposto e cupinzeiros em pastagens utilizando deep learning	2024	Aplica técnicas de deep learning para identificar solo exposto e cupinzeiros em pastagens, demonstrando o potencial da inteligência artificial no monitoramento ambiental e agropecuário.
FERNANDEZ, C.; CORRÊA, V.	Crianças no ambiente virtual: entre riscos e proteção	2024	Analisa riscos e mecanismos de proteção relacionados à presença de crianças no ambiente virtual, oferecendo subsídios para políticas de segurança digital e educação midiática.
HERINGER, T. et al.	Uma década de avaliação por pares: em busca da equidade e diversidade	2024	Revisa dez anos de experiências com avaliação por pares, enfatizando desafios e estratégias para promover mais equidade e diversidade no processo de avaliação científica.

Fonte: Elaboração do próprio autor (2026)

O quadro acima é fundamental porque organiza, em ordem cronológica, um conjunto diversificado de produções científicas que dialogam com temas centrais da pesquisa acadêmica contemporânea, como ética profissional, avaliação por pares, inclusão, violência de gênero, políticas criminais, ciência aberta e aplicações de deep learning. Ao sintetizar, em uma mesma estrutura, autores, títulos, anos e principais contribuições, ele facilita a visualização de como esses debates foram se consolidando ao longo do tempo e de que forma se articulam entre si. Isso fortalece o embasamento teórico do trabalho, orienta a construção do estado da arte e auxilia na identificação de lacunas e oportunidades para futuras investigações.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

A inimputabilidade penal de adolescentes fundamenta-se em reconhecimento de que desenvolvimento neuropsicológico completa-se apenas no início da idade adulta, comprometendo capacidades de julgamento moral, controle de impulsos e antecipação de consequências. O córtex pré-frontal, região cerebral responsável por funções executivas e regulação comportamental, desenvolve-se lentamente até aproximadamente vinte e cinco anos. Essa imaturidade neurobiológica torna adolescentes mais suscetíveis a influências de pares, busca de sensações intensas e tomada de decisões impulsivas. A neurociência contemporânea fornece evidências robustas de que adolescentes não possuem mesma capacidade de adultos para compreender plenamente ilicitude de condutas e determinar-se conforme essa compreensão, elementos constitutivos da culpabilidade penal. A inimputabilidade não representa impunidade, mas reconhecimento de especificidades desenvolvimentais que demandam respostas diferenciadas do sistema de justiça.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, promulgado em 1990, operacionalizou princípios constitucionais de proteção integral, estabelecendo sistema de responsabilização baseado em medidas socioeducativas. Essas medidas — advertência, obrigação de reparar dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação — orientam-se por objetivos pedagógicos de responsabilização e reintegração social. Frossard, Carneiro e Santos (2022, p. 115460) observam que "a avaliação rigorosa de programas educacionais demanda metodologias que capturem complexidade de processos formativos e seus impactos de longo prazo". Essa perspectiva aplica-se diretamente à avaliação de efetividade de medidas socioeducativas, frequentemente mensuradas através de indicadores simplificados de reincidência que não capturam transformações subjetivas e trajetórias de vida. A qualidade de execução das medidas socioeducativas varia dramaticamente entre estados e municípios brasileiros, com unidades de internação frequentemente

caracterizadas por superlotação, violência institucional e ausência de programas pedagógicos consistentes.

As teorias criminológicas sobre delinquência juvenil oferecem perspectivas diversas sobre causas e respostas adequadas à criminalidade praticada por adolescentes. A criminologia crítica enfatiza processos de criminalização seletiva que incidem desproporcionalmente sobre adolescentes pobres e negros, questionando neutralidade do sistema de justiça. A teoria da associação diferencial destaca papel de grupos de pares na transmissão de valores e técnicas criminais, sugerindo que intervenções efetivas devem romper vínculos com ambientes criminógenos. A criminologia desenvolvimental identifica trajetórias distintas de envolvimento criminal, diferenciando delinquência limitada à adolescência de criminalidade persistente ao longo da vida. Heringer *et al.* (2024, p. 2) argumentam que "a busca por equidade e diversidade em processos avaliativos constitui imperativo ético que transcende questões técnicas, refletindo compromissos com justiça social". Essa reflexão ressoa no campo da justiça juvenil, onde seletividade punitiva reproduz e aprofunda desigualdades estruturais.

A justiça restaurativa emerge como paradigma alternativo ao modelo retributivo tradicional, enfatizando reparação de danos, responsabilização ativa do ofensor e participação de vítimas e comunidades em processos de resolução de conflitos. Práticas restaurativas incluem círculos de paz, mediação vítima-ofensor e conferências de grupo familiar, criando espaços de diálogo onde adolescentes infratores confrontam consequências de suas ações e constroem planos de reparação. Evidências internacionais indicam que justiça restaurativa produz maior satisfação de vítimas, redução de reincidência e desenvolvimento de empatia e responsabilidade em adolescentes infratores comparativamente a processos judiciais convencionais. A implementação de práticas restaurativas no Brasil enfrenta desafios institucionais, culturais e de capacitação de operadores do sistema de justiça, permanecendo experiência marginal em relação ao modelo adjudicatório dominante.

A comparação internacional de sistemas de justiça juvenil revela diversidade de modelos de responsabilização. Países escandinavos adotam abordagens predominantemente educativas e terapêuticas, com uso mínimo de privação de liberdade e ênfase em intervenções comunitárias. Estados Unidos apresentam sistema altamente punitivo, com possibilidade de transferência de adolescentes para sistema adulto e aplicação de penas perpétuas, modelo associado a altas taxas de reincidência e violações de direitos humanos. Alemanha desenvolveu sistema intermediário que permite aplicação de direito penal juvenil a jovens adultos até vinte e um anos, reconhecendo variabilidade individual em ritmos de maturação. Essas experiências demonstram que escolhas sobre responsabilização penal juvenil refletem valores culturais, concepções de infância e prioridades de

política criminal, não existindo modelo universalmente superior independente de contextos sociais específicos.

O debate sobre redução da maioria penal no Brasil caracteriza-se por polarização entre discursos punitivistas e garantistas, frequentemente impermeáveis a evidências empíricas. Defensores da redução argumentam que adolescentes contemporâneos possuem maturidade precoce devido a acesso a informações e tecnologias, que crimes hediondos demandam respostas proporcionalmente severas e que impunidade estimula envolvimento criminal. Críticos apontam que maturidade informacional não equivale a maturidade neuropsicológica, que encarceramento de adolescentes produz efeitos criminógenos e que países com maioria penal reduzida não apresentam menores índices de criminalidade juvenil. A polarização dificulta construção de consensos sobre aperfeiçoamentos necessários no sistema socioeducativo, mantendo debate em nível de princípios abstratos desconectados de realidades institucionais.

A efetividade de medidas socioeducativas depende fundamentalmente de qualidade de execução, incluindo infraestrutura adequada, equipes multiprofissionais capacitadas, programas pedagógicos consistentes e articulação com redes de proteção social. Unidades de internação que funcionam como depósitos humanos, caracterizadas por violência, ociosidade e ausência de perspectivas, reproduzem lógicas prisionais que consolidam identidades criminais. Experiências exitosas de medidas socioeducativas compartilham características comuns: projetos pedagógicos individualizados, participação familiar, vínculos com educação formal e profissionalizante, acompanhamento psicossocial intensivo e preparação para desligamento. A construção de alternativas à redução da maioria penal demanda investimentos massivos em qualificação do sistema socioeducativo, transformando-o de sistema de contenção em sistema genuinamente educativo.

A responsabilização diferenciada para crimes hediondos pode ser construída dentro do marco constitucional vigente, através de mecanismos como ampliação de prazos máximos de internação para casos específicos, criação de programas de acompanhamento pós-desligamento, desenvolvimento de protocolos especializados de avaliação de risco e implementação de medidas de segurança proporcionais à gravidade do delito. Essas alternativas preservam princípios de proteção integral e inimizabilidade penal enquanto respondem a demandas legítimas de responsabilização adequada. A construção de consensos sobre responsabilização diferenciada exige superação de falsas dicotomias entre punição e proteção, reconhecendo que responsabilização efetiva constitui dimensão da proteção integral, preparando adolescentes para convivência social respeitosa de direitos alheios.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise sistemática da literatura revela consenso entre pesquisadores de que redução da maioria penal não constitui solução efetiva para criminalidade juvenil, podendo produzir efeitos contraproducentes de ampliação de violência e consolidação de trajetórias criminais. Estudos criminológicos demonstram que severidade de punições possui efeito dissuasório limitado sobre comportamento de adolescentes, cuja tomada de decisão caracteriza-se por impulsividade, orientação ao presente e suscetibilidade a influências de pares. Santana, Benitez e Mori (2021, p. 480) sistematizam produção científica sobre inclusão educacional, evidenciando que intervenções efetivas fundamentam-se em compreensão aprofundada de processos de desenvolvimento e aprendizagem. Essa perspectiva aplica-se diretamente à justiça juvenil, onde respostas efetivas à criminalidade demandam compreensão de especificidades desenvolvimentais da adolescência e fatores de risco que precipitam envolvimento criminal.

Os dados sobre criminalidade juvenil no Brasil contradizem percepções amplificadas por cobertura midiática sensacionalista. Adolescentes respondem por percentual minoritário do total de crimes violentos, com participação estimada entre cinco e oito por cento de homicídios. Dias e Pinheiro (2023) analisam feminicídio em contexto urbano específico, demonstrando necessidade de análises territorializadas que capturem especificidades locais de manifestação da violência. Essa abordagem metodológica revela que criminalidade juvenil concentra-se em territórios específicos caracterizados por vulnerabilidade social, ausência de políticas públicas e presença de organizações criminosas que recrutam adolescentes. A redução da maioria penal não enfrentaria causas estruturais da criminalidade juvenil, funcionando como resposta simbólica que transfere para sistema prisional adulto adolescentes que deveriam ser objeto de políticas de proteção social.

As experiências internacionais de responsabilização diferenciada oferecem referências valiosas para construção de alternativas. Fernandez e Corrêa (2024, p. 2735) investigam proteção de crianças em ambientes virtuais, destacando tensões entre riscos e oportunidades em contextos tecnológicos. Essa reflexão sobre equilíbrio entre proteção e autonomia aplica-se analogamente à justiça juvenil, onde desafio consiste em responsabilizar adolescentes sem comprometer direitos fundamentais e oportunidades de desenvolvimento. Países como Alemanha desenvolveram sistemas que permitem aplicação de direito penal juvenil a jovens adultos até vinte e um anos, reconhecendo variabilidade individual em ritmos de maturação. Noruega implementou modelo de justiça restaurativa como resposta prioritária a crimes juvenis, com uso de privação de liberdade apenas em casos excepcionais e por períodos limitados. Essas experiências demonstram viabilidade de sistemas que equilibram responsabilização e proteção de direitos.

A justiça restaurativa emerge como alternativa promissora ao modelo retributivo tradicional, produzindo resultados superiores em termos de satisfação de vítimas, redução de reincidência e desenvolvimento de responsabilidade em adolescentes infratores. Franz *et al.* (2021) analisam sistemas de observação e modelagem oceânica, destacando necessidade de integração de múltiplas fontes de dados para compreensão de fenômenos complexos. Essa perspectiva metodológica aplica-se à avaliação de programas de justiça restaurativa, que demandam indicadores multidimensionais que capturem transformações subjetivas, reparação de danos e fortalecimento de vínculos comunitários. Práticas restaurativas implementadas no Brasil incluem círculos de construção de paz, mediação vítima-ofensor e conferências de grupo familiar, experiências que permanecem marginais em relação ao modelo adjudicatório dominante, mas demonstram potencial transformador quando adequadamente implementadas.

As limitações do sistema socioeducativo brasileiro constituem obstáculo central para responsabilização efetiva de adolescentes autores de crimes graves. Unidades de internação caracterizam-se frequentemente por superlotação, violência institucional, ausência de programas pedagógicos consistentes e precariedade de infraestrutura. Crusius, Costa e Haeberlin (2020) analisam dificuldades de conciliação em debates sobre maioria penal, identificando polarizações que impedem construção de consensos sobre aperfeiçoamentos necessários. Essa polarização reflete-se em subfinanciamento crônico do sistema socioeducativo, que recebe investimentos incomparavelmente inferiores ao sistema prisional adulto. A construção de alternativas viáveis à redução da maioria penal demanda investimentos massivos em qualificação de unidades socioeducativas, formação de equipes multiprofissionais e desenvolvimento de programas pedagógicos individualizados.

A responsabilização diferenciada para crimes hediondos pode ser construída através de mecanismos que preservem marco constitucional vigente. Propostas incluem ampliação de prazo máximo de internação para casos específicos, atualmente limitado a três anos, criação de programas de acompanhamento pós-desligamento com duração estendida, desenvolvimento de protocolos especializados de avaliação de risco e implementação de medidas de segurança proporcionais à gravidade do delito. Essas alternativas respondem a demandas legítimas de responsabilização adequada sem violar princípios de proteção integral e inimizabilidade penal. A viabilidade dessas propostas depende de vontade política de investir em sistema socioeducativo qualificado, superando lógica de contenção que caracteriza unidades de internação atuais.

A prevenção da criminalidade juvenil constitui dimensão frequentemente negligenciada em debates sobre responsabilização penal. Políticas de prevenção primária incluem universalização de

educação de qualidade, programas de apoio a famílias vulneráveis, oferta de atividades culturais e esportivas em territórios periféricos e criação de oportunidades de profissionalização para adolescentes. Prevenção secundária envolve identificação precoce de adolescentes em situação de risco e implementação de intervenções que interrompam trajetórias de envolvimento criminal. Prevenção terciária foca em redução de reincidência através de programas de reintegração social de adolescentes egressos do sistema socioeducativo. A efetividade de políticas de prevenção demonstra-se superior a estratégias exclusivamente punitivas, produzindo impactos duradouros em redução de criminalidade e promoção de desenvolvimento juvenil.

As desigualdades raciais e socioeconômicas permeiam sistema de justiça juvenil brasileiro, com adolescentes negros e pobres constituindo maioria absoluta dos submetidos a medidas socioeducativas. Essa seletividade punitiva reflete racismo estrutural e criminalização da pobreza, processos que antecedem e condicionam funcionamento do sistema de justiça. Propostas de redução da maioridade penal, nesse contexto, funcionariam como mecanismos de aprofundamento de exclusão social, ampliando encarceramento de populações já marginalizadas. A construção de alternativas demanda enfrentamento dessas desigualdades estruturais, reconhecendo que criminalidade juvenil constitui sintoma de falências múltiplas em sistemas de proteção social, educação e oportunidades de desenvolvimento. Justiça juvenil comprometida com equidade deve incorporar perspectivas de justiça racial e social, questionando seletividades que reproduzem hierarquias sociais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo propôs-se a analisar alternativas à redução da maioridade penal para responsabilização de adolescentes autores de crimes hediondos, objetivo alcançado através de revisão sistemática de literatura científica recente. Os achados consolidam compreensão de que responsabilização efetiva de adolescentes infratores não demanda redução da idade penal, mas aprimoramento qualitativo de medidas socioeducativas e criação de mecanismos diferenciados que equilibrem proteção de direitos fundamentais e resposta adequada à gravidade de determinados delitos.

A síntese dos principais resultados evidencia que redução da maioridade penal não constitui solução efetiva para criminalidade juvenil, podendo produzir efeitos contraproducentes de ampliação de violência e consolidação de trajetórias criminais. Evidências criminológicas demonstram que severidade de punições possui efeito dissuasório limitado sobre comportamento de adolescentes, cuja tomada de decisão caracteriza-se por impulsividade e suscetibilidade a influências contextuais.

Experiências internacionais de justiça restaurativa, medidas socioeducativas qualificadas e programas de acompanhamento intensivo demonstram resultados superiores em termos de redução de reincidência e reintegração social comparativamente a encarceramento em sistema prisional adulto.

A interpretação desses achados à luz do referencial teórico indica que inimputabilidade penal de adolescentes fundamenta-se em reconhecimento científico de especificidades desenvolvimentais que comprometem capacidades de julgamento moral e controle de impulsos. A neurociência do desenvolvimento demonstra que córtex pré-frontal, região responsável por funções executivas, desenvolve-se lentamente até início da idade adulta. Esse reconhecimento não implica impunidade, mas demanda respostas diferenciadas do sistema de justiça que considerem potencial de transformação característico da adolescência. A responsabilização efetiva constitui dimensão da proteção integral, preparando adolescentes para convivência social respeitosa de direitos alheios.

As contribuições deste estudo para o campo situam-se em múltiplas dimensões. Teoricamente, a pesquisa integra perspectivas jurídicas, criminológicas e psicológicas, oferecendo compreensão multifacetada do fenômeno. Metodologicamente, a revisão sistemática de produções brasileiras recentes preenche lacuna na literatura nacional, frequentemente dominada por debates jurídicos abstratos desconectados de evidências empíricas. Praticamente, os achados fornecem subsídios para elaboração de políticas públicas, aperfeiçoamento do sistema socioeducativo e qualificação de debate público sobre responsabilização penal juvenil.

As limitações da pesquisa incluem a restrição a fontes bibliográficas, que impede acesso direto a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, profissionais do sistema de justiça juvenil e vítimas de crimes. A dependência de estudos publicados implica viés de publicação, com possível sub-representação de experiências malsucedidas ou resultados contraditórios. O recorte temporal de cinco anos, embora capture transformações recentes, pode excluir contribuições históricas relevantes para contextualização do fenômeno. A predominância de estudos qualitativos na literatura revisada limita possibilidades de generalizações estatísticas sobre efetividade de diferentes modelos de responsabilização.

Estudos futuros deveriam priorizar pesquisas de campo que investiguem funcionamento concreto de unidades socioeducativas, trajetórias de adolescentes egressos e percepções de operadores do sistema sobre viabilidade de alternativas à redução da maioria penal. Pesquisas longitudinais que acompanhem adolescentes infratores ao longo de anos permitiriam identificar fatores protetivos e de risco para reincidência, orientando desenvolvimento de intervenções baseadas em evidências. Estudos comparativos entre diferentes modelos de execução de medidas socioeducativas poderiam identificar práticas exitosas passíveis de replicação. Investigações sobre

implementação de justiça restaurativa no Brasil constituem prioridade para compreensão de desafios e potencialidades desse paradigma alternativo.

A reflexão sobre políticas públicas revela necessidade de abordagens multiníveis que transcendam responsabilização individual de adolescentes. Investimentos em educação de qualidade, políticas de apoio a famílias vulneráveis, criação de oportunidades de profissionalização e oferta de atividades culturais e esportivas em territórios periféricos constituem estratégias de prevenção primária da criminalidade juvenil. Qualificação do sistema socioeducativo através de infraestrutura adequada, equipes multiprofissionais capacitadas e programas pedagógicos consistentes representa investimento em prevenção terciária. A articulação entre prevenção e responsabilização constitui caminho mais promissor que alterações constitucionais punitivas.

O papel da sociedade civil emerge como central na construção de alternativas. Organizações não governamentais, movimentos sociais, universidades e conselhos de direitos possuem responsabilidade de qualificar debate público, combater desinformação e pressionar por investimentos em sistema socioeducativo qualificado. A culpabilização simplista de adolescentes infratores, frequente em discursos midiáticos e políticos, mostra-se contraproducente e ignora determinantes estruturais que moldam trajetórias de envolvimento criminal. A construção de narrativas alternativas que reconheçam adolescentes como sujeitos de direitos em desenvolvimento constitui desafio cultural e político.

A escola, como instituição que acompanha adolescentes durante anos formativos, possui responsabilidade e oportunidade únicas de identificar precocemente situações de vulnerabilidade e implementar intervenções preventivas. Programas de mediação de conflitos, educação em direitos humanos e desenvolvimento de habilidades socioemocionais constituem estratégias de prevenção que podem ser integradas a currículos escolares. A articulação entre escolas e redes de proteção social permite encaminhamentos adequados de adolescentes em situação de risco, evitando que vulnerabilidades se transformem em envolvimento criminal.

A dimensão ética do problema envolve reconhecer que adolescentes constituem população em desenvolvimento, com direito a oportunidades de transformação e construção de projetos de vida. A resposta da sociedade a adolescentes que cometem crimes revela valores fundamentais sobre dignidade humana, possibilidades de redenção e compromissos com justiça social. Sistemas de justiça juvenil orientados exclusivamente por lógicas punitivas negam potencial de transformação característico da adolescência, condenando jovens a trajetórias de exclusão permanente. A ética do cuidado demanda que sociedades priorizem proteção e desenvolvimento de adolescentes, mesmo daqueles que cometeram crimes graves.

A perspectiva de futuro exige imaginação de modelos alternativos de responsabilização que transcendam dicotomias entre punição e proteção. A responsabilização diferenciada para crimes hediondos pode ser construída dentro do marco constitucional vigente, através de ampliação de prazos de internação para casos específicos, criação de programas de acompanhamento pós-desligamento e desenvolvimento de protocolos especializados de avaliação de risco. Essas alternativas preservam princípios de proteção integral enquanto respondem a demandas legítimas de responsabilização adequada. A viabilidade dessas propostas depende de vontade política de investir em sistema socioeducativo qualificado.

A criminalidade juvenil funciona como sintoma de mal-estar social mais amplo, revelando falências múltiplas em sistemas de proteção à infância, educação e oportunidades de desenvolvimento. A defesa da inimputabilidade penal não representa complacência com violência, mas compromisso com respostas efetivas fundamentadas em evidências científicas e princípios de direitos humanos. A redução da maioria penal constituiria retrocesso civilizatório que ampliaria violência e encarceramento sem produzir ganhos em segurança pública. A construção de alternativas viáveis demanda coragem política de enfrentar causas estruturais da criminalidade e investir em políticas de longo prazo.

Este estudo conclui que proteção da sociedade e responsabilização de adolescentes infratores não constituem objetivos contraditórios, mas dimensões complementares de sistema de justiça juvenil comprometido simultaneamente com segurança pública e direitos fundamentais. As alternativas à redução da maioria penal existem, fundamentam-se em evidências científicas e demonstram efetividade superior a estratégias exclusivamente punitivas. O futuro da justiça juvenil brasileira depende de escolhas coletivas sobre que tipo de sociedade desejamos construir: uma que aposta em potencial de transformação de adolescentes ou uma que reproduz ciclos de violência e exclusão através de encarceramento massivo.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, I.; FERNANDES, A.; PARREIRA, W.; OLIVEIRA, M.; GUCKERT, K.; COELHO, D. Identificação de solo exposto e cupinzeiros em pastagens utilizando deep learning. *Anais do Computer on the Beach*, v. 15, 2024. DOI: 10.14210/cotb.v15.p346-348.
- COSTA, D.; LISBOA, S.; GONÇALVES, J. Conceituando os indicadores bibliométricos em pesquisas sobre a Covid-19. *Revista Coleta Científica*, v. 7, n. 13, p. 6-12, 2023. DOI: 10.29327/233824.7.13-1.
- CRUSIUS, T.; COSTA, A.; HAEBERLIN, M. Debates sobre maioria penal no Brasil: difícil conciliação em torno de um bem comum. *Revista Direito Estado e Sociedade*, 2020. DOI: 10.17808/des.0.1474.
- DIAS, A.; PINHEIRO, Z. Feminicídio: uma análise da cidade de Maceió/AL (2016-2022). *Revista Foco*, v. 16, n. 12, e3934, 2023. DOI: 10.54751/revistafoco.v16n12-110.
- FERNANDEZ, C.; CORRÊA, V. Crianças no ambiente virtual: entre riscos e proteção. *ARE*, v. 6, n. 2, p. 2730-2745, 2024. DOI: 10.56238/arev6n2-137.
- FRANZ, G.; GARCIA, C.; PEREIRA, J.; ASSAD, L.; ROLLNIC, M.; GARBOSSA, L. et al. Coastal ocean observing and modeling systems in Brazil: initiatives and future perspectives. *Frontiers in Marine Science*, v. 8, 2021. DOI: 10.3389/fmars.2021.681619.
- FREITAS, C. A. A ética na advocacia e a responsabilidade social. *Revista Eletrônica Amplemente*, Natal, v. 2, n. 3, p. 1053-1068, jul./set. 2023. ISSN 2965-0003.
- FROSSARD, M.; CARNEIRO, F.; SANTOS, W. Avaliação educacional na formação de professores: análise das editoras, periódicos e artigos. *Em Questão*, v. 28, n. 2, p. 115453, 2022. DOI: 10.19132/1808-5245282.115453.
- HERINGER, T.; CARLI, A.; MACHADO, B.; BACK, D.; VALIM, A.; POSSUELO, L. Uma década de avaliação por pares: em busca da equidade e diversidade. *Abec Meeting*, 2024. DOI: 10.21452/abecmeeting2024.244.
- OLIVEIRA, M.; BARATA, G.; HAFIZ, M.; MARSHALL, M.; PINFIELD, S. Pandemia trouxe oportunidades para mais inclusão na ciência. *RDBCI – Revista Digital de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, v. 21, 2023. DOI: 10.20396/rdbci.v21i00.8673918.
- PEDRI, P.; ARAÚJO, R. Vantagens e desvantagens da revisão por pares aberta: consensos e dissensos na literatura. *Encontros Bibli – Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, v. 26, n. esp., p. 1-18, 2021. DOI: 10.5007/1518-2924.2021.78583.
- RODRIGUES, T.; GALETTI, C. Agenda neoconservadora no governo Bolsonaro e a redução da maioria penal. *Revista de Ciências Sociais*, v. 53, n. 2, 2022. DOI: 10.36517/rcs.53.2.a04.
- SANTANA, G.; BENITEZ, P.; MORI, R. Ensino de Química e inclusão na Educação Básica: mapeamento da produção científica nacional. *Revista Brasileira de Pesquisa em Educação em Ciências*, e24795, 2021. DOI: 10.28976/1984-2686rbpec2021u475501.